



Número: **0037082-72.2016.8.17.2001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção B da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 7.535.393,19**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP (AUTOR(A))	
	GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A)) FRANCISCO DE MELO ANTUNES (ADVOGADO(A)) TIAGO MENEZES HURTADO (REPRESENTANTE) ARTHUR CARNEIRO CORDEIRO GALVAO (REPRESENTANTE) JORDAO MORAIS DA SILVA NETO (REPRESENTANTE)
CHRYSTIANO PETTY DE MELO CAVALCANTI (RÉU)	
	SMILA CARVALHO CORREA DE MELO (ADVOGADO(A)) JOSE LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) WILSON BELCHIOR (ADVOGADO(A)) Marta Florencia de Albuquerque Carvalho do Nascimento (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO(A))
ESTADO DE PERNAMBUCO (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))	
SV COMERCIAL DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	FLAVIO XAVIER DE CASTRO (ADVOGADO(A))
ALBUQUERQUE PINTO ADVOGADOS (CREDOR(A))	
	FERNANDA TORRES ARAUJO (ADVOGADO(A))
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS registrado(a) civilmente como DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO (CREDOR(A))	

		BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO(A))	
GOES DOS SANTOS VERAS (TERCEIRO INTERESSADO)			
		DIEGO ALEXANDRE NUNES (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73404502	11/01/2021 14:25	12.2020_Dezembro_Relatório_Servop	Outros Documentos

EXMO. Sr. JUÍZ DE DIREITO 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PE

REF. PROC. 0037082-72.2016.8.17.2001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP

LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço constante no timbre abaixo, por sua representante legal, **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.920, administradora judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da **SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP.**, vem requerer a juntada do relatório mensal das atividades, referente ao mês de dezembro, atendendo o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Pede deferimento.

Recife, 05 de janeiro de 2021.

**LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA.
ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA da SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP.

Dezembro de 2020

SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP.

(Art. 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005).

LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SERVOP devidamente representada pela sua responsável técnica pela condução do presente processo, **Natália Pimentel Lopes**, nos termos do disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Servop, referente ao mês de dezembro de 2020.

Enfatiza a priori que o atual relatório epiloga os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela inerente Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte da Administradora Judicial, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a Administradora Judicial não pode assegurar ou atestar que as informações que granjeou da Recuperanda estão completas e abarcantes em todos os seus aspectos relevantes, nem tampouco precisas.

Em concordância com nosso mais perfeito entendimento, são considerados verdadeiros e acurados todos os dados e informações contidas no Relatório, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas.

O intuito deste relatório é dar efetivação a legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se por fim que embora tirados de fontes fidedignas, não podemos dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Recuperanda.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresário João Paulo Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334

1. Interpretação
2. A Recuperanda;
3. Estrutura Societária e Administração;
4. Dívida da Servop Comércio Ltda EPP;
5. Causas do Pedido de Recuperação Judicial;
6. Situação Operacional da Recuperanda;
7. Faturamento/ Vendas e Produção;
8. Pagamentos Credores não Subordinados à RJ;
9. Inadimplência do Período;
10. Estoques;
11. Imobilizado;
12. Demonstrações Financeiras;
 - 12.1 Fluxo de Caixa
 - 12.1.1. Controles Internos Financeiros
13. Quadro de Pessoal;
14. Das Considerações sobre o Mútuo
15. Fase Processual; e
16. Informações Finais.

1. Interpretação

- **RJ** - Recuperação Judicial;
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade;
- **Recuperanda** – Servop Comércio Ltda EPP;

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334

- **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social;

2. A Recuperanda

Em 09 de setembro de 2016, a SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP., protocolou pedido de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005) na Justiça Cível da Capital de Pernambuco, sendo o mesmo deferido pela 12ª Vara Cível, em 21 de outubro de 2016. O processo foi tombado sob o nº 0037082-72.2016.8.17.2001.

Conforme informações constantes na petição inicial, a Recuperanda SERVOP COMERCIAL LTDA EPP, nova razão social da CIDIZ COMÉRCIO LTDA EPP, é uma sociedade empresária genuinamente recifense, com início de suas atividades empresariais no ano de 2013 com o intuito de comercializar seus produtos através de vendas diretas e do marketing de rede, modelo comercial este adotado pelas empresas multinacionais POLISHOP, MARY KAY e HERBALIFE.

O marketing de rede se consolida, basicamente, em um modelo comercial onde o revendedor é ressarcido pelo que vende e pelos novos revendedores que conquistar para a organização de vendas diretas, ou seja, recebe um bônus das vendas dos revendedores que recrutou (com limitação de distribuição de bônus), consistente num sistema de comissionamento multinível, sendo toda distribuição de bônus realizada sobre a comercialização de produtos, não existindo qualquer taxa de inscrição/adesão como em outras empresas que se utilizaram do modelo para formar verdadeiras pirâmides (TELEXFREE, BBOM, etc.).

Quando da inserção na Recuperação Judicial a Requerente empregava diretamente 20 (vinte) funcionários e, indiretamente, gerava renda a mais de 1.200 (um mil e duzentos) revendedores, além de contar com 10 (dez) lojas de revenda direta através de concessão de marca ("Espaços Cidiz") e de um site de vendas também terceirizado para realização do comércio eletrônico, possuindo distribuição em todo o território nacional, principalmente nos estados de PE, CE, AL, BA, MG e RJ.

A produção dos produtos da Requerente é totalmente terceirizada e conta com uma vasta gama de produtos, tais como camisetas, camisas sociais, pólos, bermudas, calças, óculos escuros, saias, vestidos, regatas, calçados, perfumaria, cosméticos em geral, etc.

No seu primeiro ano de atividades (2013) a Recuperanda faturou aproximadamente R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); em 2014 aproximadamente R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões reais); havendo uma queda de faturamento em 2015 para R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), e, com o cenário econômico e político atual, faturou apenas R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) até julho/2016.

A Recuperação Judicial da SERVOP visa proporcionar a superação da crise e o reequilíbrio das atividades empresariais provendo a contiguidade da empresa Recuperanda, sustentando, assim, a realização de suas funções social e econômica.

3. Estrutura Societária e Administração:

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



A Requerente integra o negócio ora denominado marketing multinível, formado por uma única empresa. Tem como objeto social, conforme o seu contrato social, o comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de roupas em geral; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Administração, assessoria e consultoria em gestão empresarial para empresas privadas, no ramo de franquias e demais obrigações financeiras devidas pelos franqueados e concessionárias da rede espaço SERVOP e Gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

A Servop Comércio Ltda. EPP., de capital fechado, sendo administrada pelos Srs. Tiago Menezes Hurtado e Arthur Carneiro Cordeiro Galvão, cada um com 50% da participação societária, conforme demonstrado abaixo:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL	
	Total Quotas	R\$
Tiago Menezes Hurtado	150.000	R\$ 150.000,00
Arthur Carneiro Cordeiro Galvão	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

4. Dívida da Servop na Recuperação Judicial:

Informações fornecidas pela Servop no Pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 51, III, Lei 11.101/2005:

Descrição - Quadro de Credores 1ª Lista	Valor em R\$	Total de Credores
Trabalhistas (Classe I)	R\$ 141.983,70	09
Garantia Real (Classe II)	R\$ -	0
Quirografários (Classe III)	R\$ 5.082.085,54	45
EPPs e MEs (Classe IV)	R\$ 2.311.323,95	61
Créditos não Sujeitos		
TOTAL	R\$ 7.535.393,19	106

5. Causas do Pedido de Recuperação Judicial:

Como informado pela Recuperanda quando da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, diversas causas relevantes contribuíram para a crise econômico-financeira da Servop, dentre elas destaca-se o chamado “custo Brasil” onde, recentemente, houve alta na já elevada carga tributária, dos insumos de produção e da conta de energia, o que reflete invariavelmente no custo final do produto ao consumidor.

Outro ponto também mencionado na petição inicial seria a questão de países como, China e Índia, entre outros, que atacam com a força que têm para conquistar mercados, a política brasileira de comércio exterior permite que essa situação ganhe

Boa Viagem Recife/PE, CEP 51020-290
Empresaria Carlos Cesar Filho, Sala 1102
Tel. +55 81 3049.4334



força por aqui, não limitando sua entrada e, ainda pior, não dando condições de a indústria nacional competir de forma congruente, uma vez que tais países não operam com marcos legais nas áreas trabalhista, ambiental, previdenciário e social compatíveis com o Brasil, o que torna seus produtos imbatíveis na competitividade, conforme ressaltado por Fernando Pimentel, superintendente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – ABIT.

Ainda adicionado aos fatos acima a partir de 2015 a economia do Brasil entrou em uma recessão crítica a qual impactou diretamente o faturamento da SERVOP, o que constituiu a demissão de muitos trabalhadores no mercado brasileiro e consequentemente a extinção dos gastos das famílias com acessórios e vestuários.

Em consequência a esta queda no faturamento, a Servop começou a sofrer com a ausência de capital de giro, comprometendo ainda mais o faturamento com o pagamento das altas taxas de juros aplicado pelas instituições financeiras no atual cenário econômico.

Desta forma, em consequência a todos estes fatores a Recuperanda se viu obrigada a reduzir seus custos com a folha de pagamento e consequentemente extinguiu 40 (quarenta) empregos diretos.

Adicionalmente a falta de capital de giro, a Servop passou a pagar com atraso seus fornecedores e a comissão dos seus distribuidores (principal ativo de uma empresa neste modelo de marketing de rede), consequentemente ocasionou o fechamento de 50 (cinquenta) lojas de venda direta e a egresso de mais de 4.000 (quatro mil) distribuidores dos seus produtos.

Desta forma, por estes motivos apresentados, a Recuperanda requereu o deferimento da sua injeção em Recuperação Judicial para viabilizar uma ampla negociação das suas dívidas, visando a ascensão do seu negócio.

6. Situação Operacional da Recuperanda:

Valoroso ressaltar que este Administrador Judicial, desde a sua nomeação no processo de Recuperação Judicial, já realizou visitas ao escritório central da Recuperanda, bem como inúmeros contatos telefônicos com os administradores, colaboradores e credores da Recuperanda, com o desígnio de ultimar as providências necessárias ao adequado prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Importante evidenciar que em todas as visitas a administradora judicial foi recebida com cordialidade e atenção pelos representantes da Recuperanda, bem como todas as solicitações realizadas foram prontamente atendidas, providenciadas ou encaminhadas.

Pautado às atividades Operacionais, fomos informados pela diretoria da Servop de que a Recuperanda até o mês de novembro de 2016 estava estruturada com 180 distribuidores (revendedores) ativos e 03 (três) espaços Cidiz (lojas no modelo concessão de marca que funcionavam como central de distribuição dos

Rua Padre Garamuteira, 706,
Empresarial Carlos Pena-Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334

distribuidores) que estavam em funcionamento: 01 (uma) loja virtual (E-commerce), 01 (um) físico no Rio de Janeiro-RJ e 01 (um) em Fortaleza-CE.

Em dezembro de 2016 a operação da SERVOP reduziu para 135 (cento e trinta e cinco) distribuidores, 01 (um) espaço Cidiz em Fortaleza e 01 (uma) loja virtual.

Conforme informações do Diretor da Servop a partir janeiro de 2017 reduziu a zero os distribuidores (revendedores), ficaram sem o espaço Cidiz em Fortaleza, pois o mesmo foi fechado e sem a loja virtual. A administração estava aguardando a definição do investidor interessado em aportar no negócio, porém o mesmo declinou. Além disso, em fevereiro de 2017 a empresa saiu da sua sede na Rua Treze de Maio, 47, Sto Amaro, Recife-PE, em virtude da inadimplência com o locador.

7. Faturamento / Vendas e Produção

Conforme informações do Sócio da Servop, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017 não houve faturamento. Esta foi a última informação recebida da diretoria quanto ao faturamento, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

8. Pagamentos a Credores não Subordinados a RJ

Conforme corroborado pelo Sócio da Recuperanda no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017 não houve pagamento efetuado pela Servop. Esta foi a última informação recebida da diretoria quanto ao pagamento a credores não subordinados a RJ, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

9. Inadimplência no período

Conforme informações do Sócio da Servop, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017 ficaram em abertos os títulos abaixo no montante R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta foi a última informação recebida da diretoria quanto a inadimplência, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

Fornecedor	Valor
LRF (Adm. Judicial)	R\$ 2.000,00
Total Geral	2.000,00

A seguir a evolução dos montantes em aberto após a Recuperação Judicial. Deste montante de R\$ 183.684,16 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) não consta a informação da folha de pagamento que ficou em aberto do período de dezembro 2016 a abril 2017 em virtude da Recuperanda não ter ciência deste montante. Esta foi a última informação recebida

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



da diretoria, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

Mês	Valor
Outubro_2016	R\$ 19.728,93
Novembro_2016	R\$ 13.920,23
Dezembro_2016	R\$ 16.700,00
Janeiro_2017	R\$ 39.690,00
Fevereiro_2017	R\$ 19.845,00
Março_2017	R\$ 18.400,00
Abril_2017	R\$ 18.400,00
Maió_2017	R\$ 7.000,00
Junho_2017	R\$ 7.000,00
Julho_2017	R\$ 7.000,00
Agosto_2017	R\$ 7.000,00
Setembro_2017	R\$ 7.000,00
Outubro_2017	R\$ 2.000,00
Soma	R\$ 183.684,16

10. Estoque

Conforme informações da diretoria da Servop, até 2015 o inventário físico de estoque era realizado mensalmente. O controle era feito através de planilha de Excel e a informação era enviada à contabilidade para ser imputada manualmente.

O processo de entrada e saída de estoques era realizado por uma pistola de códigos de barra, o qual registrava a movimentação de mercadoria por SKU (Unidade de Manutenção de Estoque), cada unidade de acordo com modelo, tamanho, cor e outras variáveis representa um SKU específico.

No ano de 2016, somado às dificuldades de fluxo de caixa, veio a necessidade de redução de pessoas e a consequente perda produtiva na operação, o que impactou nos controles internos, dentre eles o logístico. O único inventário realizado até o momento foi em 12 de agosto de 2016.

Adicionalmente, em fevereiro de 2017 em virtude do fechamento sua sede na Rua Treze de Maio, 47, Sto Amaro, o estoque foi transferido para outro endereço.

Conforme controle de inventário disponibilizado pelo Diretor financeiro em março de 2017 a Servop constava com 10.530 peças, montando um total de R\$ 250.224,82 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

11. Imobilizado

Segundo a administração da Servop, a Recuperanda não possui controle patrimonial individual informatizado dos bens integrantes de seu ativo imobilizado, que, além de servirem ao propósito de controle físico e identificação dos seus bens móveis (máquinas, equipamentos, móveis, utensílios etc.) também, servem de base para os registros contábeis dos valores das respectivas despesas de depreciação. Atualmente há um controle através de planilhas gerenciais, porém, em razão ausência/fragilidade do controle patrimonial, não se pode afirmar que os bens registrados na Contabilidade correspondem exatamente à realidade.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Houve em fevereiro de 2017 a incineração do Box Cidiz (livro de treinamento), conforme corroborado pelo Diretor da Servop, estava mofada e desta forma seguiu para incineração. Porém, estava inventariado no estoque, no entanto, é um material obsoleto, sem valor de mercado, pois era específico para treinamento de vendas da Cidiz.

Adicionalmente, conforme informações do diretor da Servop, não houve movimentação do imobilizado no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017. Esta foi a última informação recebida da diretoria, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

12. Demonstrações Financeiras

Até a data de emissão deste relatório a Recuperanda não enviou as demonstrações contábeis desde o mês de entrada na RJ até o mês atual que permitiriam visualizar a situação econômica financeira e patrimonial da mesma, bem como o resultado, a evolução do patrimônio líquido.

Adicionalmente, a Demonstração Financeira recebida da Recuperanda é o Fluxo de Caixa que neste mês de outubro de 2017 está zerado, pois não houve movimentação financeira pela Recuperanda. Esta foi a última informação recebida da diretoria quanto, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

Desta forma, o último Fluxo de Caixa que consta movimentação é do mês de janeiro de 2017, conforme abaixo.

Considerando o ponto acima, a Recuperanda foi cobrada do envio destas informações por esta assessora e notificada da importância no prazo estabelecido tendo em vista o que determina o art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/2005, podendo acarretar a destituição da administradora judicial.

12.1 Demonstrações Fluxo de Caixa

Conforme o Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI, (Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeira da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo) um dos órgãos de referência na matéria em âmbito nacional, define como objetivo da DFC:

“O objetivo primário da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período, e com isso ajudar os usuários das demonstrações contábeis na análise da capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades para utilizar este fluxo de caixa...”

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



FLUXO DE CAIXA								
SERVOP (VALORES EM R\$ MIL)	set/16	out/16	Var %	nov/16	Var %	dez/16	Var %	jan/17
(1) Entradas Operacionais	127.308,31	54.602,59	-57,11%	31.478,97	-42,35%	18.414,01	-41,50%	290,00
Recebimentos Vendas-BCO	100.308,31	45.350,09	-54,79%	21.408,32	-52,79%	17.320,01	-19,10%	290,00
Recebimentos Vendas-CHQ	27.000,00	0,00	-100,00%	0,00		0,00		0,00
Recebimentos Vendas-CX	0,00	9.252,50	100,00%	10.070,65	8,84%	1.094,00	-89,14%	0,00
(2) Saídas Operacionais	136.966,59	45.364,06	-66,88%	33.602,80	-25,93%	19.837,22	-40,97%	3.001,25
Fornecedores (insumos)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Folha de Pagto. / Férias	37.710,15	30.243,61	-19,80%	12.804,64	-57,66%	4.757,61	-62,84%	627,00
Impostos	0,00	0,00		0,00		159,35	100,00%	0,00
Sócios	4.000,00	4.400,00	10,00%	0,00	-100,00%	0,00		0,00
Comercial	73.344,10	0,00	-100,00%	1.865,81	100,00%	1.782,10	-4,49%	1.596,38
Empréstimos e tarifas	755,95	368,30	-51,28%	237,85	-35,42%	179,90	-24,36%	68,25
Administrativas	13.406,39	6.428,25	-52,05%	1.384,32	-78,47%	9.918,26	616,47%	709,62
Prestador de Serviços	7.750,00	3.923,90	-49,37%	17.310,18	341,15%	3.040,00	-82,44%	0,00
(3) Liq. Operacional (1+2)	(9.658,28)	9.238,53	-195,65%	(2.123,83)	-122,99%	(1.423,21)	-32,99%	(2.711,25)
(4) Investimentos	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
(5) Liq. Operacional Invest. (3+4)	(9.658,28)	9.238,53	-195,65%	(2.123,83)	-122,99%	(1.423,21)	-32,99%	(2.711,25)
(6) Outras Entradas/Saídas	13.527,33	4.342,17	-67,90%	593,25	-86,34%	0,00	-100,00%	103,65
Dividendos / Sócios	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Captação (pagto mutuo)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Amortizações	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Receitas / Despesas Financeiras	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Bloqueio / Depósito Judicial	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
IR / CSSL	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Outros...	13.527,33	4.342,17	-67,90%	593,25	-86,34%	0,00	-100,00%	103,65
(7) Fluxo de Caixa Livre (5+6)	3.869,05	13.580,70	251,01%	(1.530,58)	-111,27%	(1.423,21)	-7,01%	(2.607,60)

Conforme informado pela diretoria da Servop a Recuperada tem conta aberta nos bancos Bradesco e CEF, porém estas contas não estão operando, estando inclusive com os saldos zerados, isso em virtude do BACEN JUD. Desta forma, todos os recebimentos financeiros e pagamentos estão sendo realizados pela TJA (empresa de administração de contas a pagar e receber). Conforme corroborado pelo diretor financeiro não houve movimentação nas contas bancárias. Esta foi a última informação recebida da diretoria, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

Adicionalmente, não foi disponibilizado o extrato do mês em estudo para nossas análises.

Conforme análise a partir de setembro de 2016 no fluxo de caixa apresentado pela Recuperanda, a partir de outubro de 2016 verificamos queda gradativa nas receitas, sendo nos meses de outubro de 2016 e novembro queda de 57,11% e 42,35% respectivamente, no mês de dezembro de 2016 de 19,10% em comparação a novembro de 2016. No mês de janeiro de 2017 a variação negativa em comparação a dezembro de 2016 foi de 98,33%.

Adicionalmente, mesmo havendo queda nas despesas operacionais em outubro de 2016 em comparação a setembro de 2016 de 66,88%; de novembro de 2016 em comparação a outubro de 2016 de 25,93%; de dezembro de 2016 em comparação a novembro de 2016 de 40,97% e de janeiro de 2017 em comparação a dezembro de 2016 de 84,87% não foi suficiente para reverter o resultado negativo que a empresa vem apresentando nos últimos meses em virtude da queda no faturamento.

Conforme corroborado pelo Sócio da Servop a partir de fevereiro de 2017 os recebimentos pela Azienda foi zero, desta forma ficando inoperante a Recuperanda. Desta forma, segue o Demonstrativo de Fluxo de Caixa até janeiro de 2017, último mês de movimentação financeira da Recuperanda.

12.1.1. Controles Internos Financeiros

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



A qualidade das demonstrações financeiras correlacionada aos controles internos financeiros de uma empresa é enorme. Ou seja, quanto maior a qualidade do sistema de informação, quanto maior as regras e metodologias e quanto mais experiente a equipe do departamento financeiro, melhor a qualidade da informação na DFC.

Há um ponto de precaução aos processos manuais de consolidação das receitas e despesas consignadas na DFC apresentada. A DFC não é extraída de um sistema de informações. A DFC apresentada é montada manualmente, o que pode mostrar alguns erros imateriais de apresentação.

É necessário apontar que a Recuperanda precisa aumentar o nível dos seus controles internos. Em alguns itens, só foi viável entender a operação com a adequada explicação de seu sócio.

Portanto, a falta de controles internos, bem como o excesso de justificativas verbais, pode abalar a qualidade do nosso trabalho.

13. Quadro de Pessoal

Por ocasião da apresentação do pedido de Recuperação Judicial, em 09 de setembro de 2016, a Recuperanda possuía 16 (dezesesseis) funcionários.

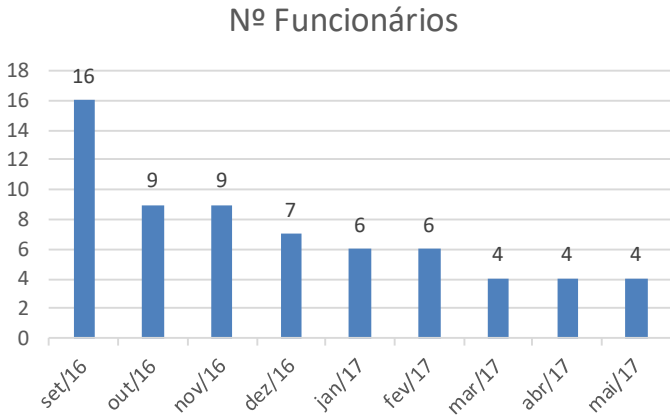
Adicionalmente, até a data de protocolo do RMA de março de 2017, não recebemos o CAGED pela Servop, apenas informação por e-mail que neste mês de março houve demissão de dois funcionários. Ainda constam 04 (quatro) funcionários registrados dos quais 02 (dois) estão no INSS; os outros 02 (dois) foram chamados pela Recuperanda para assinar a rescisão no mês de abril/17 e ambos se recusaram a assinar. Conforme o sócio da Recuperanda ainda permanece esta pendência para outubro de 2017, pois marcaram com os 04 (quatro) funcionários e não se apresentaram no dia agendado. Esta foi a última informação recebida da diretoria, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

O diretor financeiro informou que a empresa está impossibilitada de disponibilizar os CAGED's em virtude de ter rescindido o contrato com o contador que realizaria esta obrigação.

A seguir a evolução do número de funcionários após a Recuperação Judicial até o mês de maio de 2017 com base em informações disponibilizadas pelo sócio da Servop:

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334





14. Das Considerações sobre o Mútuo

Conforme controle disponibilizado pelo sócio da Servop, verificamos que existem três operações com terceiros de movimentação de valores, conforme descrevemos abaixo:

Contrato de opção de Compra de Cotas de Capital Social celebrado na data de 26/08/2013 entre a Servop e o Jordão Morais da Silva Junior, este como investidor; no montante de R\$ 1.166.824,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Conforme primeira lista de credores da RJ, este credor consta com saldo devedor de R\$ 1.136.557,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Contrato de opção de Compra de Cotas de Capital Social celebrado na data de 26/08/2013 entre a Servop e o Almir Cordeiro Galvão Junior, este como investidor; no montante de R\$ 477.481.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Conforme primeira lista de credores da RJ, este credor consta com saldo de R\$ 619.673,22 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Contratos de mútuo celebrados entre a Servop e o Carlos Alexandre Morais, conforme listados abaixo:

Contrato	Data Contrato	Aporte	Prazo Devolução
129112016	03/03/2016	R\$ 150.000,00	730 dias
229112016	06/04/2016	R\$ 220.000,00	730 dias
329112016	30/06/2016	R\$ 30.000,00	730 dias
429112016	17/03/2016	R\$ 170.000,00	730 dias
529112016	12/05/2016	R\$ 200.000,00	730 dias
629112016	02/02/2016	R\$ 500.000,00	730 dias
729112016	14/07/2016	R\$ 65.000,00	730 dias
829112016	10/06/2016	R\$ 130.000,00	730 dias
R\$ 1.465.000,00			

Não nos foi apresentado nenhum documento que comprove os recolhimentos fiscais, de IOF (Imposto sobre operações financeiras) tampouco de IR (Imposto de renda), devidos por força destes contratos.

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Esta foi a última informação recebida da diretoria, questionamos se esta informação permanecia para o mês corrente e não obtivemos retorno até o protocolo deste RMA.

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



15. Fase Processual:

A seguir apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial das Recuperandas, conforme a seguir:

Data	SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP	Lei 11.101/05
09/09/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	Art. 47 e ss.
21/10/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V par. 1º
31/10/2016	Publicação do deferimento no D.O.	Artigo 52. Par 1º
28/11/2016	Publicação do 1º Edital pelo Devedor	Art. 52, par. 1º
23/01/2017	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, par. 1º
23/01/2017	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, par. 2º
20/12/2016	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	Art. 53
24/03/2017	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art. 53, par. Único
24/03/2017	Publicação do Edital pelo Adm. Judicial, ref. a 2º Lista Credores (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, par. 2º
05/04/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2º Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2º Lista)	Art. 8º
25/04/2017	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
25/04/2017	Fim do prazo para designação da AGC (150 dias do deferimento da inicial)	Art. 56, par. 1º
Não se pode afirmar. Ato de secretaria	Publicação da convocação para Assembleia Geral de Credores	Art. 56

16. Fatos Relevantes

Segue abaixo os últimos andamentos relevantes nos autos:

O edital contendo a relação de credores de que trata o Artigo 52, §1 da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28/11/2016, de modo que o prazo de 15 dias para habilitação e divergência (Artigo 7, §1 da Lei 11.101/2005) findou em 13/12/2016.

Desta feita, considerando que esta Administradora Judicial possui o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar a segunda lista de credores (Artigo 7, §2 da Lei 11.101/2005), informa ao Magistrado que procedeu com a análise minuciosa de todas as habilitações e divergências para depósito em Juízo da relação, com o consequente conhecimento dos interessados, e colacionou a referida lista no dia 23/01/2017 (ID. 16901440/16901449/16901467/16901473).

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



O edital de Intimação, referente à Segunda Lista de Credores de id. 18188035, foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE Nº 57/2017 em 24/03/2017 às fls 611 e 612, segundo certidão de id. 18514511.

A Recuperanda, através de petição de id. 20728562, demonstrou não possuir meios para a regular continuidade de sua atividade empresarial, diante disso, requereu a decretação da falência, com fulcro no art. 105 da Lei nº 11.101 de 2005.

Diante do encerramento das atividades empresariais da Recuperanda, bem como firme no sentimento de impossibilidade de seu soerguimento econômico, esta Administradora Judicial concorda com a Convolução da Recuperação judicial da empresa, em Falência, por não haver mais faturamento operacional, presentes, assim, a hipótese que justificam tal implicação, tudo nos termos dos Artigos 61, § 1º, 73, IV, e 94, III, "g", todos da Lei n. 11.101/05.

Este MM. Juízo, diante da hipótese de Convolução da Recuperação judicial em Falência, em despacho de ID 27609081, deu prazo para manifestação primeiramente da Recuperanda e, em seguida, do Ministério Público.

Em petição de ID 27700458 a Recuperanda concordou com a convolação da quebra, pelo que se aguardou o parecer do Ilustre Ministério Público que se quedou inerte.

Não obstante a ausência de manifestação do MP, esta Administradora Judicial já opinou no sentido da convolação da recuperação judicial em falência (vide ID's 21111646/ 22779749/ 23039396/ 23561853/ 24298866/ 25626668/ 26237870/ 29453315/ 29453725/ 29910459/ 30400271/ 31824665/ 32091259/ 34082949), uma vez que não há mais faturamento operacional, presentes, assim, as hipóteses que justificam tal implicação, nos termos dos Artigos 61, § 1º, 73, IV, e 94, III, "g", todos da Lei n. 11.101/05.

Ciente está Administradora Judicial do despacho de ID 51533101, que abre vistas ao Ministério Público.

Ciente da cota ministerial de ID 54217668 que, em suma, opina seja decretada a falência da empresa demandante, reiterando sejam observadas as regras contidas nos artigos 192, §4º e artigo 99 da Lei 11.101/05.

Ciente da sentença de ID 56658209, a qual acolheu o pedido formulado pela devedora, decretando a FALÊNCIA da SERVOP COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 15.690.552/0001-46.

Após a decretação da falência houve as seguintes movimentações nos autos:

13/03/2020- apresentamos petição (anexo) onde, em suma, requeremos a realização de algumas providências pela secretaria, para após ser dado novo prazo para início da fase arrecadatória, nos termos do Artigo 108 da Lei 11.101/2005. Sem manifestação do magistrado desde então.

Proz. 706,
Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



17. Informações Finais:

Conforme informado pelo Diretor da Servop, no mês de janeiro de 2017 foram encerrados os contratos de locação da sede da empresa, da W Printer (impressoras alugadas) e da empresa de consultoria de contabilidade (AGE) por questões financeiras.

No mês de fevereiro de 2017, a empresa teve que sair da sede administrativa, em virtude da inadimplência.

Em fevereiro de 2017 ao fazer a mudança, o Box Cidiz (livro de treinamento), estava mofada e a Servop deu para incineração. Porém estava inventariado no estoque, no entanto, é um material obsoleto, sem valor de mercado pois era específico para treinamento de vendas da Cidiz.

A Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial., informa aos credores e demais interessados, que disponibilizou o endereço eletrônico de e-mail do administrador (natalia.pimentel@lrflideres.com.br) bem como o seu telefone (81) 3049-4334, para quaisquer esclarecimentos e informações gerais do processo aos interessados.

Recife, 05 de janeiro de 2021

Natália Pimentel Lopes
Administradora Judicial
OAB 30.920

Kelly Virginia de Oliveira Guerra
Contadora
CRC PE-020084/O-8

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334